



01.0115346-5

4  
A

N.º 4.358

L. N.º 49



Fls. 1

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

0150

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

Baumer & Cia Ltda R.

Autuação

Aos 9 do mês de 8

do ano de mil novecentos e 62, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição e certidão

que adiante se vê.

Escrivã interina: [Signature]

2004100



4358  
49

2  
1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A 1ª Vara  
Ao 1º Ofício  
Ao 1º Proc. República  
Ao 1º Depositário  
Ao Oficial  
São Paulo, 6 de 8 de 1961  
Distribuidor-Contador

São Paulo, 9 de 8 de 1961

*dy*

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. BAUMER & CIA. LTDA.  
residente ou estabelecido Rua Santo Amaro, 275.  
Bela Vista, devedor à mesma da quantia de Cr\$3.000,00  
conforme certificado anexo, e juros  
de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado  
de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até  
final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei,  
ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da  
execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, de de 19

*[Assinatura]*

Procurador da República





Faint, illegible text or header at the top of the page.

Faint, illegible text or header in the middle section of the page.

Large, faint, illegible handwritten signature or scribble at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE DÍVIDA

Número 34570  
Série B

Certifico que, a fls. 931 do respectivo REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, inscrita nesta Repartição, consta que Baumer & Cia. Ltda.

à rua Santo Amaro nº 275 - B.Vista - São Paulo

é devedor à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

proveniente de multa Cr\$ 1.500,00 além da obrigação de recolher os emolumentos de Cr\$ 1.500,00, conforme notif. 50.891/57 - notif. Davino de Mendonça - Agente Fiscal.

A presente dívida foi inscrita nesta data.

PTN-4140/61

E, para que possa proceder à cobrança executiva, pelo juízo competente, extraiu-se a presente certidão, aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ~~cincoenta e~~ sessenta e um

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

15-8-62  
18

JUNTADA

Em 2 de 2 de 1963

Junto a todos os mandado

diaria

*[Faint, illegible text and numbers, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Large, illegible signature or stamp at the bottom of the page]*

~~Cópia~~ 549  
R. Lima

4  
—



# JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 34.580

Série B

O Doutor Hely Lopes Meirelles  
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça d'êste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Baumer & Iria Ltda residente à Rua Santo Amaro, 275 - B. Vista do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Baumer & Iria Ltda residente ou estabelecido à Rua Santo Amaro, 275, devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 3.000,00 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, ..... de ..... de 1962 (a) 9.9. Ribeiro Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 9 de 8 de 1962 (a) H. L. Meirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

), proveniente de principal e multa por infração do multa conforme notificação 50.891/57

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º ..... de ..... de ..... conforme a certidão N.º 34.580

Série B, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 11 de ..... de 1962

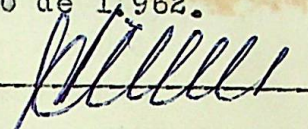
Eu, ..... escrivã subscrevi.  
Hely Lopes Meirelles  
Juiz de Direito

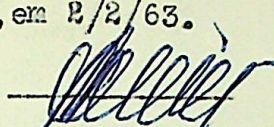


CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça infra assinado, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me á rua Santo Amaro, 275, e ai, citei a BAUMER & CIA. LTDA. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 14 de Dezembro de 1.962.

  
Robert ~~\_\_\_\_\_~~

CERTIFICO mais, que deixo de dar prosseguimento ao mandado supra, em virtude da executada, ahver pago o principal e custas exigido neste di mandado. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de Dezembro de 1.962.

  
D. dil. e cit. recebi da snra, Escrivã, CR\$ 420,00, em 2/2/63.



*[Faint blue ink markings and bleed-through from the reverse side of the page, including illegible text and numbers.]*

5



VIA

# JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

## EM SÃO PAULO

### CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escrivã: ISOLDA BARRETTO

# GUIA

N. da Certidão... 34.580...

Cr\$ 3 000,00

Série... B.

**BAUNER & CIA. LTDA.**

vai à recebedoria Federal

Rua Flôrencio de Abreu, 770 - 2.º and., recolher a quantia de **três mil cruzeiros**, proveniente de multa de Cr\$ 1 500,00, além da obrigação de recolher os emolumentos de Cr\$ 1 500,00, conforme notificação 50 891/ 57.

Ribeiro - R.f Lima

São Paulo 21 de **DEZEMBRO** de 19 62

A ESCRIVÃ

*Isolda Barretto*

EXERCÍCIO DE 1968  
RENDAS EXTRAORDINÁRIAS

ANEXO ÀS CONTAS

.....Produto de cobrança da dívida ativa  
Imposto etc. Cr\$ 200,00  
Multa Cr\$ 60,00  
..... Cr\$ 1.800,00

7331  
10054

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

25 - Multa para quem de direito  
.....Fiscal Cr\$ 600,00  
..... Cr\$ .....  
..... Cr\$ .....  
..... Cr\$ 600,00

11617

Percentagens para cobrança executiva

Proc. da Reg. da República Cr\$ .....  
Proc. da Faz. Federal Cr\$ .....  
Escrivã Cr\$ .....  
Of. de Justiça Cr\$ 600,00

8326  
m

Total Geral 3.000,00

S. Paulo, 26 / 12 / 1968





# PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

## GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 1.963.....

N.º.....

### PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO 1.º Uf. da Rep. Nacional S. PAULO

Ao Estado. . . . . Cr\$ 200,00.....

À Ordem dos Advogados. Cr\$.....

Cr\$.....

TOTAL . . Cr\$ 200,00.....

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMENDAS NEM RAZURAS E SÓ É VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA E CHANCELADA PELA REPARTIÇÃO ARRECADADORA

- 1.a VIA: Para ser juntada aos autos.
- 2.a VIA: Do contribuinte.
- 3.a VIA: Da Arrecadação.

O Snr. a escriturã..... recolhe à repartição arrecadadora de 6.º recebimento..... a importância de Cr\$ 200,00..... (duzentos cruzeiros.....), correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence à Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de Ex. Fiscal..... n.º 4358/62....., entre partes FAZENDA NACIONAL.....

BAUMER & CIA LTDA.....

Previdência Cr\$ 100,00

São Paulo, 4 de 19.63.....

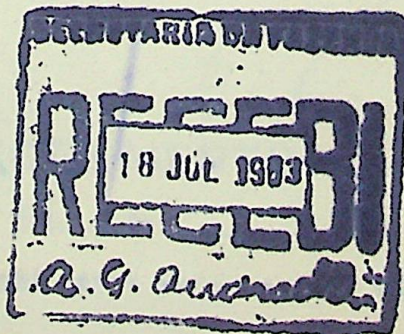
*Escriturã*

ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA DOS CAIXAS RECEBEDORES



33922



75791



00,000

00,000

Sanctuary, 1911

Sanctuary

Sanctuary

Sanctuary

00,000

Sanctuary

Sanctuary

Sanctuary

Sanctuary



CONCLUSÃO

Em 20 de 7 de 1963.  
faço conclusos êstes autos ao M. Juiz dr.  
Luiz Francisco Giglio.

*Luiz Francisco*

Vista ao dr. Procurador  
da República.

S.P., 24/7 /1963.

*Muziglio*

DATA

Em 24 de 7 de 1963.  
baixaram a cartório êstes autos com o  
despacho supra.

*Luiz Francisco*

VISTA

Em 24 de 7 de 1963.  
faço vista destes autos ao dr. Procurador  
da República.

*Luiz Francisco*

*le. juiz*

*Requer o arquivamento do  
proc. fiscal no 4358/62, promovido  
contra Baumer & Cia Ltda, tendo  
em vista o pagamento do débito por  
juiz dr. J.*

*p. 21/10/63*

*C. Adm. e. Luiz*

RECEBIMENTO

Em 21 de 7 de 1963

recebi estes autos em a data supra

*[Signature]*

**CONCLUSÃO**

Em 31 de Dezembro de 1963

faço conclusões estas antes do M. Juiz drj

Arg.

m. 31.X. 1963

Arg.

*[Faint handwritten notes]*

*[Faint, mostly illegible text]*

RECEBIMENTO  
EX. 10  
1963

RECEBIMENTO

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

recebi desta caixa o valor de \_\_\_\_\_



